



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



PROC. ADM 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019
CTR 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA JURÍDICA Nº. 002/2019

Processo Adm. 002/2019

Inexigibilidade 001/2019

Termo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA** – Praça Abílio Pereira, 232 Centro – IUIU - Ba, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.416.158/0001-87 neste ato representada pelo **SR. REINALDO BARBOSA DE GÓES – Prefeito**, portador do RG 049.234.403-07 SSP/BA E CPF.: 608.929.435-72 e do outro lado o **SR. FHAD ZULIANI COSTA CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador do **CPF nº 941.778.805-15**, RG nº M7.626.684 SSP/MG, advogado regularmente inscrito na **OAB/BA sob o nº 53.151**, residente na Avenida São José, 200, Centro, Carinhanha/BA, CEP 46.445-000, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, para execução de serviços técnicos de natureza jurídica de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por finalidade a realização por parte do contratado, dos os seguintes serviços advocatícios de natureza intelectual e técnica:

Área de atuação I – Palestra e treinamento dos servidores e com atuação no setor de tributos, com vistas à capacitação voltada para o lançamento tributário englobando: crédito tributário municipal; espécies de lançamento; garantidas e privilégios do crédito tributário; dívida ativa e administração tributária; execução fiscal.

Área de atuação II – Consultoria e assessoria jurídicas consubstanciadas no estudo, identificação e apresentação de estratégias jurídicas para a organização setorial da administração a partir do exame detalhado da legislação municipal básica; estudo e proposição de alterações na legislação municipal relativa ao regime jurídico administrativo e tributário, a partir da identificação da real situação do Município, seu quadro de servidores, estruturação contábil e financeira; assessoria jurídica na identificação das correções estruturais e setoriais na gestão dos bens públicos, considerada a necessidade de promover alienações, desapropriações etc; reestruturação da legislação disciplinar dos servidores públicos, considerada as especificidades locais e a estrutura administrativa vigente; treinamento e exposição permanente aos servidores titulares de cargos de chefia quanto ao modo de elaboração dos expedientes de cada setor; criação, a partir das especificidades locais, de mecanismos de controle dos atos da administração pública, com vistas ao alcance da eficiência administrativa correcional; difusão de procedimentos de rotina administrativa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



PROC. ADM 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019
CTR 002/2019

partir do exame das especificidades e da estrutura administrativa local; promoção e acompanhamento das demandas judiciais e extrajudiciais necessárias ao alcance dos objetivos pactuados; assessoria integral em direito administrativo; assessoria integral em direito tributário, com vistas à instituição, administração e cobrança dos tributos de competência municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas. **Este contrato tem início na data da assinatura, com duração até 31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O preço global dos serviços será de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), onde o pagamento deverá ser efetuado em **12** (doze parcelas fixas) mensais pela execução dos serviços, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) cada.

Parágrafo Único – O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 100% corresponde à prestação de serviços e será classificado como pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO, caso se faça necessário, a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula anterior correrá à Conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DEPART. PLANEJ. ORÇAMEN. E CONTABILIDADE

01.03.2.086/3.3.90.35

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



PROC. ADM 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019
CTR 002/2019

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Correrão por conta da PREFEITURA as despesas com combustível e hospedagem do pessoal do CONTRATADO quando a serviço da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estipulados na Cláusula Terceira serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos e normas gerais da Lei Federal No. 8.666/93 de Licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Segundo - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato é celebrado com inexigibilidade de licitação de acordo com o que estabelece o art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



PROC. ADM 002/2019 - INEXIGIBILIDADE 001/2019
CTR 002/2019

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no D.O.M. (Diário Oficial do Município) por meio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as leis especiais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CARINHANHA/BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IUIU/BA, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FHAD ZULIANI COSTA CASTRO
ADVOGADO OAB/BA 53.151
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

a) _____
Dilson Pereira Montalvão Júnior - CPF: 038.975.875-21

b) _____
Delvagna Guedes Lisboa - CPF: 039.214.425-59

1

1

IUIÚ

QUINTA-FEIRA • 31 DE JANEIRO DE 2019
ANO VII | N.º 786

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de IUIU/BA – Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento às disposições do art. 26, da Lei 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação **001/2019**, formalizado através do Processo **002/2019** pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da lei 8.666/93 corroborado com inciso III do art. 13 da mesma lei. **Objeto:** Serviços Advocatícios Especializados no âmbito do Direito Administrativo e Tributário, durante o exercício de 2019, solicitados pelo Gabinete do Prefeito; através da **Pessoa Jurídica: Dr. Fhad Zuliani Costa Castro** – CPF 941.778.805-15, residente na cidade de IUIU/BA, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). IUIU(BA), 02 de janeiro de 2019. Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU/BA - EXTRATO CONTRATO Nº 002/2019. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte **Pessoa Física: Dr. Fhad Zuliani Costa Castro** – CPF 941.778.805-15 – OAB/BA 53.151, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Objeto: **Objeto:** Serviços Advocatícios Especializados no âmbito do Direito Administrativo e Tributário, durante o exercício de 2019. Data Contrato: 02/01/2019 – Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019 – Dotação Orçamentária: 01.03.2.086/3.3.90.35, Origem do Contrato: **Processo Adm. 002/2019 – Inexigibilidade de Licitação 001/2019**, art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, corroborado com Inciso III, art. 13 da mesma Lei. Assinaturas: pelo Contratado: Fhad Zuliani Costa Castro; pela Contratante Reinaldo Barbosa de Góes, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU
ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

VOLUME: ÚNICO
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:.....001/2019

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, art. 25 Lei 8.666/93 e suas alterações.

CERTIFICO QUE PROCEDIR O **ENCERRAMENTO** DO **VOLUME ÚNICO** DO PROCESSO Nº **002/2019**, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **001/2019**, CUJO OBJETO É: **SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA (ADVOGADO) ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO**, ONDE OS AUTOS FORAM NUMERADOS DA PAGINA **01 (CAPA) ATÉ A 60 (TERMO DE ENCERRAMENTO)**.

ANTÔNIO ALBÉRICO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Licitações e Contratos